# SANTOS E DEVOÇÃO: O CULTO ÀS IMAGENS

### **ADRIANA SAMPAIO EVANGELISTA\***

As imagens sacras que encontramos nas igrejas setecentistas de Minas Gerais, ao mesmo tempo em que evocam nosso passado colonial, assinalam aspectos fundamentais da religião católica instaurada na capitania: a materialização de uma relação afetiva, às vezes conflituosa, entre aquele que crê e o objeto de sua crença, e a tensão que se estabelecia entre diferentes concepções de religião defendidas por diferentes esferas da religião católica, que não se excluem necessariamente a partir de uma filiação sócio-econômica-cultural, como estabelecem alguns pesquisadores, ao determinar a existência de um catolicismo oficial e uma religiosidade popular. Veremos que essas divergências quanto ao culto às imagens religiosas se apresentam mesmo no interior dessas ditas instâncias.

Do ponto de vista teológico, a Igreja reconhece na exterioridade do culto um complemento necessário a nossa compreensão, que é naturalmente falha, pois nossa natureza humana não pode se ajustar a um culto puramente espiritual. Isso justifica, em parte, a orientação prescrita pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. No texto diocesano compilado por D. Sebastião Monteiro da Vide, em 1717, para orientar a vida religiosa na colônia, se revela algum incentivo para que as devoções e, conseqüentemente, as imagens se propaguem:

"Nòs comtudo para mais os animar, lhes rogamos, & encomendamos muyto, que tratem desta devoçao das Confrarias, & de servirem, & venerarem nellas aos Santos; principalmente á de N. Senhora, & das almas do Purgatorio, quanto for possivel, & a capacidade dos Freguezes o permittir, porque estas Confrarias he bem as haja em todas as Igrejas".1

<sup>\*</sup> Especialista em Arte e Cultura Barroca/UFOP, Mestre em Ciência da Religião/UFJF, Doutoranda em Ciência da Religião/UFJF.

Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, 1707 - Título LX, Livro 4

D. Sebastião dedicou muita atenção ao problema da devoção religiosa, procurando, por exemplo, instruir seu rebanho quanto ao devido tratamento que se deveria dispensar às imagens sacras:

"& que sejão decentes,
& se conformem com os mysterios, vida,
& originaes que representão. (...)"<sup>2</sup>

As orientações prescritas nas Constituições Primeiras quanto à questão das imagens religiosas reiteram as normas estabelecidas pelo Concílio Tridentino (1545-1563). Os bispos reunidos em Trento hesitaram bastante em discutir, sob o ponto de vista dogmático, as três questões que foram reservadas para o final do Concílio: o purgatório, as imagens e as indulgências. Em relação à imagem, o Concílio não tinha por objetivo normatizar a arte religiosa de acordo com a decência e a ortodoxia cristã, mas apenas rechaçar a falsa reforma protestante, que acusava os católicos de idolatria. A base teológica sobre a qual se assenta o protestantismo, isto é, a justificação somente pela fé, condenou evidentemente o culto aos santos e proclamou Jesus como o único mediador entre Deus e os homens. Aos santos foi confiado somente o valor de paradigma de ascetismo e fé, sendo vedada a invocação de seus nomes para angariar favores junto a Deus. Em resposta a essas afirmações, o texto conciliar se limitou a reafirmar a doutrina católica. Em primeiro lugar proclamou que os santos reinam no paraíso junto a Cristo e intercedem junto a Deus pelos homens. Em seguida confirmou que é bom e útil invocar os santos para obtermos as graças de Deus. Finalmente, o Concílio especificou que essa mediação dos santos não se opõe à de Jesus Cristo, pois é através de Jesus Cristo, filho de Deus, Nosso Senhor, que os santos obtêm para nós as graças de Deus. Dessa forma, Trento condenou como heresia as afirmações contrárias, que rejeitam a invocação que se fazia aos santos, qualificando-a de idolatria, contrária à Escritura e ofensiva a Cristo. Frente ao imaginário espiritual protestante do culto, a Igreja prestigiou a devoção aos santos e à imagem religiosa.

As prescrições tridentinas também informavam as grandes vantagens que se poderia obter do culto devido às imagens:

<sup>2.</sup> Constituições Primeiras...- Título XX, Livro 4 3. HEFELLE. *Histoire des Concilles*, p. 594.

"Os padres ensinaram assim que, com cuidado, as histórias dos mistérios de nossa redenção, expressos através das pinturas ou outras representações, são feitas para instruir o povo, o confirmar através da fé e lhe dar meios de se lembrar dos artigos e se alimentar habitualmente; além do que, de todas as santas imagens nós retiramos uma grande vantagem, não somente porque o povo encontra os ensinamentos dos benefícios e dos favores que lhe foram conferidos pelo Cristo; mas ainda os milagres que Deus operou através dos santos, os bons exemplos que eles dão, são assim mais aos olhos dos fiéis, a fim de que eles, rendendo graças a Deus, conformem suas vidas e seus hábitos à imitação dos santos, que eles se estimulem a adorar e amar Deus e a cultivar a piedade".3

Mais uma vez, o texto tridentino rememorava as prescrições de Nicéia, que afirmavam: o verdadeiro efeito das imagens é de elevar os espíritos às origens.<sup>4</sup>

D. Sebastião Monteiro da Vide, compilando as normas do Concílio para a colônia, reiterava esse pensamento:

"por quanto com ellas se confirma o povo fiel em os trazer à memoria muytas vezes, & se lembrarao dos beneficios, & mercès, que de sua mao recebeo, & continuamente recebe; & se incita tambem, vendo as Imagens dos Santos, & seus milagres, a dar graças a Deos nosso Senhor, & aos imitar".<sup>5</sup>

Ao final do decreto, as prescrições se dirigiam aos padres, que deviam zelar para que as representações das divindades não incorressem no abuso e no erro:

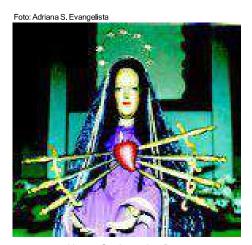
"Em tudo isto os padres conduziram com cuidado e a diligência possível, a fim de que não se produza nenhuma desordem, nenhuma organização turbulenta e contrária à boa ordem, nada de profano, nada de desonesto, pois a santidade convém à casa de Deus. (...) a ninguém será permitido, em nenhum lugar ou igreja (...) colocar ou fazer colocar uma imagem, sem a aprovação do padre. Não se proclamará nenhum novo milagre; não se receberá novas relíquias antes do exame e

<sup>4.</sup> Ibidem. p. 598.

<sup>5.</sup> Constituições Primeiras...-Título XX, Livro 4.

<sup>6.</sup> HEFELLE. op. cit., p.595-596.

<sup>7.</sup> lbidem. p. 598.



Nossa Senhora das Dores Igreja de Nossa Senhora das Dores, Cachoeira do Campo, MG

### aprovação do padre".6

#### E mais adiante:

"Toda superstição portanto deverá ser banida da invocação dos santos, da veneração das relíquias e do uso sagrado das imagens; toda busca por lucro será eliminada; toda indecência, enfim, será afastada. Assim, as imagens, em suas pinturas e ornamentos, não terão nada de uma elegância profana provocante"."

Apesar das prescrições tridentinas e diocesanas, as imagens religiosas que circulavam na capitania das Minas Gerais, assim como em toda a colônia, se conformavam ao gosto dos devotos. Como lembra Mott,

"as imagens de Nossa Senhora, como dos santos prediletos, eram tratadas com piedosa adulação: donzelas e anciãs confeccionavam capas e vestidos com ricos bordados para cobrir as estatuetas; brincos, colares e broches preciosos enfeitavam as imagens".8

No século XVIII, a devoção às dores da Virgem Maria, por exemplo, se consubstanciava muitas vezes em doações de jóias, vestes e cabelos para perucas das imagens de roca, como ainda é costume em algumas comunidades interioranas de Minas Gerais. Se os membros das confrarias religiosas preocupavam-se com a arrumação das imagens e com a organização festiva do culto, as *Constituições Primeiras* insistiam para que se evitassem os excessos, os abusos, a sobreposição dos assuntos religiosos e profanos ou tudo aquilo que poderia ser interpretado como suspeito em matéria de fé:

"E não serão tiradas as Imagens das Igrejas, & levadas a casas particulares para nellas serem vestidas, nem o serão com vestidos, ou ornatos emprestados que tornem a servir em usos profanos".9

Esse trecho do documento tridentino, de caráter disciplinar, sublinha o perigo que ameaça as representações de Deus aparecendo aos homens, de acordo com os relatos das Sagradas Escrituras. Segundo o Concílio,

<sup>8.</sup> MOTT. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA. *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*, p.185-186.

<sup>9.</sup> Constituições Primeiras...-Título XX, Livro 4.

essas representações são úteis para instrução religiosa do povo ignorante, mas julga prudente advertir que não se deve pretender representar a divindade como se ela pudesse ser vista pelos olhos corporais ou expressa através dos traços e das cores. Os bispos reunidos no Concílio tridentino, longe de estimular a propagação das imagens, concluem que elas devem ser raras e que aos padres caberia discernir sobre a ortodoxia iconográfica, as utilidades ou inconvenientes das representações divinas, com autoridade para, caso necessário, suprimilas. Nas entrelinhas do texto conciliar se afirma a necessidade dos artistas de se conformarem com a disciplina eclesiástica. Entretanto, na prática, a prudência, o conformismo iconográfico e a decência não foram estritamente observados. Nos anos que se



Senhor dos Passos Matriz de Nossa Senhora do Pilar, São João del-Rei , MG

seguiram ao Concílio, a produção de arte religiosa, contaminada por fontes iconográficas advindas de textos apócrifos, lendas e cultos novos, ignorou as palavras do texto tridentino, promovendo uma inflação de imagens religiosas.

Justamente esses excessos de manifestação de formas residuárias de uma espiritualidade pagã vão ser alvo das tentativas de controle da Igreja sobre as práticas religiosas do rebanho de Cristo, que, no Brasil vão se efetivar somente a partir do século XVIII com medidas repressivas e disciplinares, através das visitas pastorais.

Em 1577, Carlos Borromeo, Bispo de Milão de 1560 a 1584, dedicado a levar adiante as determinações tridentinas, publicou uma obra importante para a arte católica e que iria exercer grande influência junto aos reformadores católicos. Trata-se das *Instructiones Fabricae et Supellectilis Ecclesiasticae*. Nessa publicação, ele aborda aspectos fundamentais para a concepção do espaço sagrado, informando sobre a edificação do templo, sobre o uso das alfaias litúrgicas e paramentos, bem como sobre as imagens. Importante para o nosso estudo é o capítulo XVII, que orienta os bispos, fornecendo prescrições rigorosas quanto ao trato

<sup>10.</sup> Citado por FERREIRA-ALVES. *Iconografia e simbologia cristãs*, p.60.

a ser dado às imagens e pinturas sacras. Ainda informa que, caso os artistas contrariassem as regras estabelecidas, seriam punidos, bem como os religiosos responsáveis pela exposição nas igrejas. Algumas prescrições contidas nas *Instructiones* de São Carlos Borromeo são bastante relevantes para o nosso trabalho. Inicialmente, ele afirma que

"todas as imagens que possam induzir em erro, por conterem um dogma falso ou um erro perigoso, ou forem contrárias à tradição da Igreja ou das Sagradas Escrituras, deverão ser proibidas preferindo-se aquelas que sigam os usos da Igreja e a verdade dos Textos Sagrados".<sup>10</sup>

Quanto às orientações dirigidas aos artistas, ele é bastante minucioso:

"Tudo o que for falso, duvidoso, estranho ou supersticioso deverá ser omitido nas representações escultóricas ou pictóricas sacras, e bem assim os elementos de caráter profano, desonesto e obsceno que não induzam os Crentes à piedade e ofendam o seu espírito.

As representações sacras com traços de homens ou mulheres vivos (ou que já tenham morrido) deverão evitarse.

A imagem sacra esculpida ou pintada deverá ser representada com grande dignidade e decoro conforme os padrões estabelecidos.

Os ornamentos que os artistas colocam nos Santos não deverão ser profanos nem voluptosos para que não afastem o Crente do essencial da mensagem proposta.

Os sinais que identificam os Santos deverão ser representados segundo os usos eclesiásticos e os critérios da Igreja e em correspondência com uma verdade histórica, só se colocando a auréola nos que foram canonizados sendo, porém, a de Cristo diferente de todas as outras".

11. FERREIRA-ALVES. *op. cit.*, p.61. 12. Citado por FERREIRA-ALVES. *op. cit.*, p.61.

Aos sacerdotes, São Carlos lembra que na igreja (ou outro

lugar sacro) não serão colocadas imagens de animais, exceto se a história sacra representada o exigir, e sempre de acordo com os usos da Igreja.

Em 1582, o Cardeal Gabrielle Paleotti, em seu *Discorso* intorno alle Imagini Sacre e Profane, reafirma as normas para a representação das pinturas sacras:<sup>11</sup>

"As imagens representariam unicamente os Santos verdadeiros aprovados pela Igreja, rejeitando-se aqueles que levantassem dúvidas.

As figuras sagradas apresentariam os símbolos da santidade que o Crente estava habituado a ver, de forma a inspirar-lhe devoção e levá-lo ao arrependimento.

As imagens seriam colocadas em lugar apropriado à sua piedade e dignidade".

Com relação à representação das imagens religiosas, as prescrições do Cardeal Paleotti aos artistas e devotos não foram rigorosamente seguidas, como demonstra a arte sacra posterior, ainda que o *Discorso* tenha sido bastante enfático: "As vestes dos Santos estariam de acordo com a sua vida terrena, mas afastandose o luxo e todos os adornos desnecessários".<sup>12</sup>

Verificamos que, na ânsia de coibir um culto permeado de paganismos, a própria Igreja se contradiz ao prescrever orientações que bem poderiam reacender na mentalidade do devoto aspectos mágicos associados às imagens religiosas:

"Por quanto as cousas dedicadas ao Divino culto nao pode mais servir em usos profanos, ordenamos, & mandamos, q achando nossos Visitadores alguns ornamentos, q por rotos, ou velhos nao estejao capazes de servir, podendose reformar co cousa nova, ou uns com outras, demaneyra q possao decentemente ainda prestar, mandem que assim se faça. E se estiverem em tal estado, que ainda que se reformem, nao ficaráo com decencia, os mandaráo queymar, & enterrar as cinzas dentro na Igreja, ou lançar no sumidouro das pias bautismaes.(...)



Nossa Senhora do Rosário Matriz de São Caetano Itaverava, MG

<sup>13.</sup> Constituições Primeiras... - Título XXVI, Livro 4.

<sup>14.</sup> Constituições Primeiras... - Título XXI, Livro

Foto: Adriana S. Evangelista



Nossa Senhora das Dores Matriz de Nossa Senhora do Pilar São João del-Rei, MG

E outrosim mandamos, que o mesmo se faça dos vestidos das Imagens.<sup>13</sup>

(...)

E as q achare mal, & indecentemente pintadas, ou envelhecidas, as fação tirar dos taes lugares, & as mandaráo enterrar nas Igrejas em lugares aparados das sepulturas dos defuntos. E os retabolos das pintadas, sedo primeyro desfeytas em pedaços, se queymarão em lugar secreto, & as cinzas se deytaráo com agua na pia bautismal, ou se enterraráo, como das Imagens fica dito. E o mesmo se observará com as Cruzes de pao".14

Na preocupação de preservar a decência das imagens e impedir apropriações indevidas e usos impróprios de imagens religiosas inadequadas ao serviço religioso (como em rituais de mandingas!), as prescrições de D. Sebastião acabam por acentuar um caráter mágico inerente às imagens. Todo o ritual dispensado a elas (deverão ser queimadas e enterradas!) assinala aos olhos dos fiéis a presença do sagrado. Longe de se configurar como um paradoxo, a atitude de D. Sebastião testemunha a existência de diferentes tipos de mentalidades num mesmo grupo, e mesmo no comportamento e na visão de mundo de um mesmo indivíduo. As tensões e divergências que se estabeleciam entre devotos e representantes da Igreja quanto à devoção à imagem religiosa têm sua origem numa concepção mágica que na mentalidade do crente é inerente à própria imagem. A Igreja, ao conferir sacralidade e energia mística aos objetos e rituais religiosos, encorajava a utilização de imagens devocionais em práticas desviantes do modelo cristão por ela determinado. Neste sentido, não podemos falar de instâncias religiosas que se excluem, mas sim, de um trânsito até em nível individual entre diferentes concepções religiosas. Quanto à questão da devoção às imagens sacras, os preceitos instituídos pela Igreja guardam formas residuárias de paganismo tanto quanto as práticas idolátricas que ela mesma procura coibir. Tanto na colônia quanto na matriz portuguesa, magia e religião, magia e milagre são campos cujas fronteiras se mostram bastante indefinidas e fluidas.

Dentre as orientações do Monsenhor Monteiro da Vide, as prescrições quanto à imaginária de roca são bastante relevantes

<sup>15.</sup> Constituições Primeiras... - Título XX, Livro 4 16. Ibidem.

para o nosso estudo. Transparece no texto das Constituições Primeiras a reprovação da Igreja quanto à imaginária de roca, como atesta a seguinte prescrição: É mandamos, que as Imagens de vulto se fação daqui em diante de corpos inteyros pintados, & ornados de maneyra que se escusem vestidos, por ser assim mais conveniente & decente 75 (grifo nosso).

É justamente o realismo das imagens de roca, em razão da possibilidade de movimento, acrescido da indumentária e adereços, que conferia ao fiel uma atração pela imagem, o que, no entendimento da Igreja, se aproximava de uma idolatria. As prescrições do Bispo Monteiro da Vide, em relação à feitura das imagens de roca, são a esse respeito esclarecedoras:

"E as antigas que se costumao vestir, ordenamos seja de tal modo, que não se possa notar indecencia nos rostos, vestidos, ou toucados: o que com muyto mais cuidado se guardará nas Imagens da Virgem nossa Senhora; porque assim como depois de Deos não tem igual em santidade, & honestidade, assim convem que sua Imagem sobre todas seja mais santamente vestida, & ornada "16" (grifo nosso).

No âmbito da imaginária processional, alguns aspectos conferem importância às imagens articuladas. Em primeiro lugar, pelo fato de serem articuladas, pode-se modificar a gestualidade da imagem, alterando inclusive as representações iconográficas. Em segundo lugar, o tratamento realista da imagem, apresentando movimento, feições e vestes naturais, confere a ela traços muito humanos. Por outro lado, a função processional dessas imagens proporciona ao fiel um contato mais direto com seus santos de devoção, reavivando na memória católica as verdades fundamentais da palavra divina através das encenações e procissões.

Esse realismo inerente às imagens processionais aproxima afetivamente o fiel da entidade celeste representada, podendo suscitar em alguns fiéis comportamentos pouco louváveis na perspectiva da Igreja, como aquela identificação idolátrica do divino com a imagem. A imagem humanizada passa a ser vista como a de alguém mais sensível ao sofrimento dos homens. Talvez nesse comportamento esteja a razão que levou

### D. Sebastião Monteiro da Vide a renegar as imagens de vestir!

No contexto de uma religiosidade onde os conceitos antitéticos de sagrado e profano se fundem constituindo uma mesma expressão espiritual, o gosto pela manifestação do sentimento religioso através da riqueza material, longe de significar um desligamento de Deus, denota um comportamento de reverência para com o sagrado. Para aqueles homens impregnados de ouro e de fé que habitavam as minas do século XVIII, era natural que no cotidiano se desvelasse o insondável mistério divino e que a imagem religiosa, depositária de suas expectativas e angústias, assinalasse a hierofania e, por essa razão, guardasse em si mesma poderes mágicos. Se, por um lado, algumas práticas devocionais contrariavam as determinações religiosas oficiais instituídas pelos representantes de Deus na terra, mas não se mostravam por isso menos legítimas, por outro, algumas manifestações religiosas encontram respaldo teológico nas mesmas orientações eclesiásticas. No silêncio das imagens de anjos e santos das nossas igrejas setecentistas se revela acima de tudo um universo cultural e religioso determinado por uma complexidade orgânica que não pode ser olvidada.

## Referências Bibliográficas

BRICOUT, J. *Dictionnaire pratique des connaissances religieuses*. Tome IV. Paris: Letouzey et Ané, 1926.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. Notas sobre os rituais de morte na sociedade escravista. *Revista do Departamento de História.* Belo Horizonte, FAFICH/UFMG, n. 6, p.109-122, jul.1988.

CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA, 1707. Casa dos Contos, Ouro Preto/MG

EVANGELISTA, Adriana Sampaio. *As dores da Virgem Santíssima: motivo de fé e compaixão nas Minas Gerais - século XVIII.* 2004. Dissertação (Mestrado em Ciência da Religião), Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais.

FERREIRA-ALVES, Natália. Iconografia e simbologia cristãs. *Pedagogia da Mensagem. Theologica*. 2. ed, 30, 1. Braga, 1995.

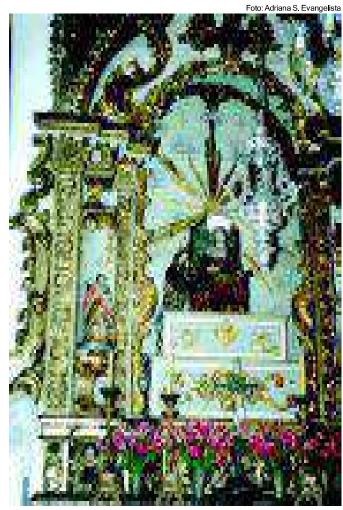
FRANCASTEL, Pierre. *A realidade figurativa*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1993.

HEFELE, Charles-Joseph. *Histoire des Conciles* - d'après les documents originaux. Traduite en français avec des notes critiques et bibliographiques par Dom H. Leclerq. Tome X - première partie: Les décrets du Concile de Trente. A. Michel. Paris: Librairie Letouzey et Ané, 1938.

LORA, José Luis Sánchez. Religiosidade popular: um concepto equívoco. In: MARTÍN, Eliseo Serrano. (Org.) *Muerte, religiosidad y cultura popular - siglos XIII - XVIII.* Zaragoza: Institución "Fernando el católico", 1994. p. 65-79.

MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Melo e (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa.* São Paulo: Companhia das Letras, 1977. p.155-220.

VACANT, A.; MANGENOT, E. Dictionnaire de Théologie Catholique. Paris: Letouzey et Ané, 1911.



Sant'Ana Mestra Matriz de Nossa Senhora do Pilar, São João del-Rei, MG